



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 9/2020 - DGTG/RIFB/IFB

1ª RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 06/DGTG/RIFB/IFB DE 28 DE OUTUBRO DE 2020

SELEÇÃO 2020/2

CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES REFERENTE AO EDITAL Nº 23/2020 - RIFB/IFB, 05

DE AGOSTO DE 2020

SELEÇÃO 2020//2

PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES PRESENCIAIS

O Diretor-Geral Substituto, do *Campus* Taguatinga do Instituto Federal de Brasília - IFB, nomeado pela Portaria nº 1468, publicado no D.O.U, de 13 de novembro de 2019, no uso das atribuições, torna pública a **1ª RETIFICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS REMANESCENTES** dos **Cursos Técnico Subsequentes Presenciais** do *Campus* Taguatinga, oferecidos para o segundo semestre de 2020, referente ao Edital nº 23/2020 - RIFB/IFB, de 05 de agosto de 2020 - Seleção 2020/2, observando-se os seguintes termos abaixo:

**1. DOS CURSOS E DAS VAGAS REMANESCENTES**

1.1 Serão ofertadas as seguintes vagas remanescentes conforme o curso:

CAMPUS	CURSO	DURAÇÃO DO CURSO EM SEMESTRES	TURNO	VAGAS
Taguatinga	Eletromecânica Resolução IFB nº 31/2011	4	Vespertino	14
Taguatinga	Manutenção e Suporte em Informática Resolução IFB nº 32/2011	3	Vespertino	17
Taguatinga	Vestuário Resolução IFB nº 33/2011	3	Vespertino	02

1.2 O quantitativo de vagas exposto na tabela acima poderá sofrer alteração em virtude de possíveis desistências de alunos ou da possibilidade de atendimento do *Campus*.

**2. DAS MATRÍCULAS**

2.1 O contato via e-mail será através do endereço: [processoseletivo.taguatinga@ifb.edu.br](mailto:processoseletivo.taguatinga@ifb.edu.br). E será aberto à comunidade, o período de matrícula em vagas remanescentes, **em dias úteis**, nos horários estabelecidos no quadro abaixo:

CRONOGRAMA PREVISTO	
DATAS	ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PARA VAGAS REMANESCENTE
Dia: 09/11/2020 Observação: ficará vigente enquanto houver vagas	Manifestação presencial para preenchimento das vagas no Campus Taguatinga, a partir das 9 horas da manhã.
10 a 11/11 de 2020	Encaminhamento dos formulário eletrônico ou contato para agendamento presencial pelo registro acadêmico

10 a 13/11/2020 (até às 23h59)

Prazo para os candidatos que optaram pela matrícula on-line preencherem o formulário eletrônico

2.2 O candidato interessado pela vaga remanescente deverá comparecer no campus Taguatinga para assinar uma lista de interesse pela vaga. Posteriormente, o Registro Acadêmico do próprio Campus entrará em contato com o candidato para agendar a matrícula presencial ou enviar o formulário eletrônico por e-mail de acordo com a escolha do candidato.

### 2,3. **Da matrícula online:**

#### **I - ONDE SE LÊ:**

2.4 O candidato interessado pela matrícula que optar por realizá-la de forma online, nos dias indicados para a realização de matrícula disposto neste documento, deverá encaminhar um e-mail ao Campus que concorre à vaga, manifestando que deseja realizar a sua matrícula de forma online. Para isso, o candidato deverá enviar, pelo seu e-mail pessoal para o endereço de e-mail institucional do IFB, visto abaixo, de acordo com o Campus ofertante do curso, conforme a seguir:

#### **II - LEIA-SE:**

2.5 O candidato interessado pela matrícula que optar por realizá-la de forma online deverá aguardar o contato do Campus, **(veja cronograma acima)**, para receber por e-mail o link do formulário de matrícula online. O Campus não se responsabilizará pelos e-mails encaminhados pelos candidatos em horário próximo ao término do prazo estabelecido neste edital.

2.6 Os candidatos, ao receberem o link do formulário online, deverão realizar o preenchimento das informações e o upload dos seguintes documentos:

- a) Documento de identificação válido e com foto (Carteira de identidade; Carteiras de Registro Profissional; Carteira de Habilitação, Carteira de Trabalho ou Passaporte);
- b) Certificado ou histórico escolar de conclusão do Ensino Médio;
- c) Foto 3x4 recente
- d) Comprovante de residência com CEP ou declaração de próprio punho;
- e) Certificado de reservista ou de dispensa de corporação, para maiores de 18 anos do sexo masculino (Obs.: O candidato com idade superior a 45 (quarenta e cinco) anos completos ou a completar está dispensado da apresentação do documento);
- f) Formulário do ANEXO A deste documento, em que declara o número de seu CPF, se for o caso, número de título eleitoral e se for beneficiário de Programas Sociais o número de inscrição social: Cadúnico, NIS, PIS, PASEP ou NIT; e
- g) Se o candidato for menor de idade, deverá ser feito o upload do documento de identificação válido com foto e CPF do responsável e do menor. No caso de matrícula por responsável legal, deve ser apresentada a certidão ou o termo de compromisso de guardião ou de tutor. Candidato menor de idade que ainda não possui carteira de identidade poderá ser feito o upload de sua certidão de nascimento.

#### **III - ONDE SE LÊ:**

2.7 De acordo com este documento de seleção, o envio do formulário devidamente preenchido, com as documentações devidamente inseridas deverá ser realizado até as 17 horas do último dia da chamada pública de matrícula nas vagas remanescentes, conforme a seguir:

#### **IV - LEIA-SE:**

2.8 De acordo com este documento de seleção, o envio do formulário devidamente preenchido, com as documentações devidamente inseridas deverá ser realizado até o dia 06 de novembro.

#### **V - ONDE SE LÊ:**

2.9 Em até 24 horas, o candidato receberá mensagem do Campus ofertante do curso informando se o preenchimento do formulário e a documentação apresentada foi deferida ou não deferida.

#### **VI - LEIA-SE**

2.10 O candidato receberá mensagem do Campus ofertante do curso informando se o preenchimento do formulário e a documentação apresentada foi deferida ou não deferida.

#### **VII - ONDE SE LÊ:**

2.11 O Campus ofertante do curso irá desconsiderar os formulários eletrônicos preenchidos e enviados fora do período

estabelecido no item 2.7 deste documento.

### **VIII - LEIA-SE:**

2.12 O Campus ofertante do curso irá desconsiderar os formulários eletrônicos preenchidos e enviados fora do período estabelecido no cronograma acima.

### **IX - ONDE SE LÊ**

2.13 Os candidatos que foram convocados, optaram pela matrícula online e tiveram a documentação deferida pelo Campus ofertante terão seus documentos físicos (original e cópia) exigidos para verificação de autenticidade quando houver a normalização das atividades acadêmicas presenciais.

### **VIII - LEIA - SE**

2.14 Os candidatos que optaram pela matrícula online e tiveram a documentação deferida pelo Campus ofertante terão seus documentos físicos (original e cópia) exigidos para verificação de autenticidade quando houver a normalização das atividades acadêmicas presenciais.

2.15 Para que mantenham seu direito à vaga, os candidatos que foram convocados, optaram pela matrícula on-line e tiveram a documentação deferida pelo Campus ofertante, deverão:

- a) apresentar em formato físico - mediante agendamento da Coordenação de Registro Acadêmico do Campus - toda a documentação comprobatória (original e cópia) disposta no item 2.3
- b) obter avaliação positiva por parte do Registro Acadêmico sobre sua documentação; e
- c) assinar a sua ficha de matrícula, em formato físico.

2.16 Os candidatos que foram convocados, optaram pela matrícula online e tiveram a documentação deferida pelo Campus ofertante perderão seu direito à vaga, se acaso:

- a) não apresentarem a documentação necessária para a matrícula em formato físico, quando do agendamento ou convocação por parte do Registro Acadêmico do Campus; ou
- b) comparecerem presencialmente ao Campus, entregarem a documentação em formato físico, mas apresentarem documentação diversa ou não condizente com os requisitos para a realização de matrícula.

2.17 Caso precise validar ou dirimir alguma informação, a Coordenação de Registro Acadêmico poderá solicitar aos candidatos que apresentem a documentação (original e cópia) presencialmente no Campus, mediante agendamento, mesmo antes do início das atividades letivas presenciais.

2.18 O candidato é inteiramente responsável pelo preenchimento do formulário eletrônico, assim como também é responsável por todas os documentos enviados e informações prestadas, podendo ser responsabilizado civil e penalmente pelo envio de dados indesejados ou que ameacem a segurança da informação institucional, por meio de encaminhamentos de malwares, vírus, worms e demais ações que se caracterizem como ataque cibernético ou similares.

2.19 Todas as informações prestadas pelos candidatos são dados da Instituição, administrados conforme políticas de tecnologia da informação e de uso exclusivo para a execução das etapas deste processo seletivo, sendo expressamente proibido o uso adverso disto.

### **3- Da Matrícula Presencial:**

3.1 O candidato interessado pela matrícula que optar por realizá-la de forma presencial deverá aguardar o contato do registro acadêmico do Campus (veja cronograma acima).

3.2 São documentos exigidos para efetivação da matrícula (original e cópia):

- a) Documento de identificação válido e com foto (Carteira de identidade; Carteiras de Registro Profissional; Carteira de Habilitação, Carteira de Trabalho ou Passaporte);
- b) Certificado ou histórico escolar de conclusão do Ensino Médio;
- c) Duas fotos 3x4 idênticas e recentes, os candidatos que, porventura, não apresentarem no ato da matrícula as 02 (duas) fotos 3x4, ficam comprometidos a entregá-las em até 30 dias, no Registro Acadêmico do campus;
- d) Comprovante de residência com CEP ou declaração de próprio punho;
- e) Certificado de reservista ou de dispensa de corporação, para maiores de 18 anos do sexo masculino (Obs.: O candidato com idade superior a 45 (quarenta e cinco) anos completos ou a completar está dispensado da apresentação do documento);  
e
- f) Formulário do ANEXO A deste documento, em que declara o número de seu CPF, se for o caso do título eleitoral e se for beneficiário de Programas Sociais o número de inscrição social: Cadúnico, NIS, PIS, PASEP ou NIT.

3.3 Candidato menor de idade que ainda não possui carteira de identidade poderá realizar a matrícula com a apresentação

de certidão de nascimento, sob o compromisso de providenciar a emissão do documento de identidade com maior brevidade possível e apresentá-lo no Registro Acadêmico (original e cópia).

3.4 A matrícula dos candidatos menores de idade deverá ser realizada por pai, mãe ou responsável legal, não sendo exigida a apresentação de procuração, porém deve ser apresentada toda a documentação exigida para matrícula e o documento de identificação válido com foto e CPF do responsável e do menor. No caso de matrícula por responsável legal, deve ser apresentada a certidão ou o termo de compromisso de guardião ou de tutor.

3.5 A matrícula de forma presencial poderá ser feita por terceiros, mediante apresentação de procuração específica (modelo anexo ao edital supracitado) assinada pelo candidato, caso menor de idade assinada pelos pais ou responsável legal, acompanhada do documento de identificação válido com foto do procurador (original e cópia Carteira de identidade, Carteiras de Registro Profissional, Carteira de Trabalho ou Passaporte) e a cópia simples do documento de identificação válido com foto do candidato, ou pais e responsável legal, convocado para tal ato.

3.6 Não será impedida a matrícula de candidatos que estejam com direitos políticos suspensos, cabendo ao candidato informar ao Registro Acadêmico a regularização da situação, tão logo a suspensão cesse.

3.7 A autenticação em cartório da cópia da documentação dispensa a apresentação da via original.

3.8 Conforme redação do Edital supratranscrito, caso o candidato convocado para matrícula seja aluno de qualquer outro curso técnico do IFB, para efetuar a matrícula no curso para o qual foi convocado, deverá formalizar a desistência do curso no qual está matriculado.

3.9 É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento e o conhecimento dos prazos estabelecidos pelo Edital referenciado quanto das convocações e quaisquer publicações realizadas pelo Instituto Federal de Brasília - IFB.

3.10 É meio oficial de comunicação com os candidatos o site do IFB [www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br).

3.11 Para a comprovação da documentação original de matrícula - considerando o período de pandemia pela Covid-19, as especificidades e a autonomia administrativa do Campus participante do Edital de seleção acima numerado - poderão ser adotados procedimentos administrativos adicionais aos estabelecidos neste documento pelo Campus, sob sua plena responsabilidade, desde que os candidatos sejam devidamente informados e desde que as demais regras e datas estabelecidas em Edital e nesta convocação sejam devidamente cumpridas.

#### 4. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília - IFB faz saber que, atualmente, o endereço e o telefone do *Campus* são os informados a seguir:

CAMPUS	ENDEREÇO	TELEFONE	E-MAIL
Taguatinga	<b>QNM 40, Área Especial nº 01 - Taguatinga</b>	<b>2103-2200</b>	processoseletivo.taguatinga@ifb.edu.br

4.2 Dúvidas e esclarecimentos serão respondidos por meio do telefone do *Campus*, especificado no quadro acima.

4.3 É meio oficial de comunicação com os candidatos o site do IFB [www.ifb.edu.br](http://www.ifb.edu.br) e a página de seleções em andamento para acompanhamento das etapas e documentos do processo seletivo.

4.4 Os casos omissos serão julgados pela Direção Geral do *Campus* ofertante do curso.

4.5 É de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento e o conhecimento dos prazos estabelecidos por este documento e demais convocações e quaisquer publicações realizadas pelo IFB.

4.6 Poderá haver chamadas para matrícula até antes de transcorrido 25% da carga horária do 2º semestre letivo de 2020, mediante interesse do *Campus* ofertante do curso e o limite de vagas; no entanto, novas vagas e/ou turmas poderão ser ofertadas conforme a capacidade de atendimento do *Campus*, e análise da Reitoria.

**Brasília/DF, 03 de novembro de 2020**

*(documento assinado eletronicamente)*

FABIANO CAVALCANTI FERNANDES  
Diretor-Geral Substituto Campus Taguatinga – IFB  
Portaria nº 1468, de 12/11/2019, DOU de 13/11/2019



## ANEXO I

### DECLARAÇÃO DO NÚMERO DE CPF E DE TÍTULO ELEITORAL

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG

nº \_\_\_\_\_ inscrito (a) no processo seletivo do Instituto Federal de Brasília,

declaro, sob a pena da lei<sup>1</sup>, estar inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e título eleitoral

nº \_\_\_\_\_.

Estou ciente de que o Instituto Federal de Brasília verificará minha regularidade eleitoral perante o Tribunal Superior Eleitoral e que constatada restrição ou pendência, serei notificado para no prazo máximo de 180 (cento e oitenta dias) regular a situação perante a Justiça Eleitoral e comunicar a regularização ao Registro Acadêmico do IFB2.

Declaro, ainda, estar ciente de que na ausência de apresentação de 02 (duas) fotos 3x4 no ato da matrícula, terei prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, para entregar a documentação, sob pena de cancelamento da matrícula.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) candidato (a)

1. *O Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica:*

*Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*

*Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena- reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa.*

2. *Nos termos do Código Eleitoral que, em seu art. 7º, §1º, inciso V, estabelece que: "sem a prova de que votou na última eleição, pagou a respectiva multa ou de que se justificou devidamente, não poderá o eleitor renovar matrícula em estabelecimento de ensino oficial ou fiscalizado pelo governo", será realizada pelo Registro Acadêmico a consulta ao TSE (<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>) para verificação da situação do candidato.*

**ANEXO II**

**PROCURAÇÃO DIRETA**

**(CANDIDATO MAIOR DE 18ANOS)**

**PARA EFETIVAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO PRESENCIAL/MATRÍCULA**

**Pelo presente instrumento particular de procuração, eu:**

Nome: \_\_\_\_\_

Portador (a) da Célula de Identidade (RG) nº: \_\_\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_

Residente no Endereço \_\_\_\_\_

Na Cidade \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ Tel. Resid. ( ) \_\_\_\_\_

Celular ( ) \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

**Nomeio e constituo meu (minha) procurador (a):**

Nome: \_\_\_\_\_

Portador (a) da Célula de Identidade (RG) nº: \_\_\_\_\_ e de CPF nº \_\_\_\_\_

Residente no Endereço \_\_\_\_\_

Na Cidade \_\_\_\_\_ UF \_\_\_\_\_ Tel. Resid. ( ) \_\_\_\_\_

Celular ( ) \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

**A quem confiro amplos poderes para efetuar a ( ) matrícula ( ) manifestação presencial**

No Instituto Federal de Brasília IFB - *Campus* \_\_\_\_\_ para o \_\_\_º semestre letivo de 20\_\_\_\_, no Curso:  
\_\_\_\_\_

Forma: ( ) Graduação, ( ) Técnico Integrado, ( ) Técnico Subsequente, ( ) Técnico Concomitante

( ) Outro: \_\_\_\_\_

Período ( ) Matutino, ( ) Vespertino, ( ) Noturno, ( ) Integral.

*\*Todos os campos devem ser preenchidos com letra legível e no caso do e-mail, observar as letras maiúsculas e minúsculas.*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Assinatura do(a) candidato (a)  
Procurador(a)

Assinatura do(a)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
*Declaro ter ciência do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica: Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.*

*Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa*

Documento assinado eletronicamente por:

- Fabiano Cavalcanti Fernandes, DIRETOR - SUBST - DGTG, em 03/11/2020 11:47:28.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 28/10/2020. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 177673

Código de Autenticação: 7132cd5bb3



Campus Taguatinga  
QNM 40 A/E 01, TAGUATINGA NORTE,  
TAGUATINGA / DF, CEP 72.146-050  
(61) 2103-2200